

## **EDITAL N° 35/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

**PROCESSO SEI N° 23243.009239/2022-10**

**DOCUMENTO SEI N° 1767281**

### **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENSINO DE CIÊNCIAS E BIOLOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GEOPROCESSAMENTO**

**A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais e por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, torna público o Edital de Seleção de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes, do EDITAL N° 6/2022/REIT - CGAB/IFRO, DE 24 DE JUNHO DE 2022 - PSPG 2022/2, para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do *Campus* Colorado do Oeste: Ensino de Ciências e Biologia e Geoprocessamento, turmas 2023/1, na modalidade presencial.

#### **1 DOS CURSOS**

##### **1.1 Resoluções dos Cursos:**

1.1.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia é regido pela Resolução 1/CEPEX/IFRO, de 21 de janeiro 2020, Resolução 36/CONSUP/IFRO, de 17 de junho de 2020, Resolução 17/REIT/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, Resolução 1/CNE, de 6 de abril de 2018 e Resolução 28/REIT - CONSUP/IFRO, de 06 de outubro de 2022 e ocorrerá na modalidade presencial.

1.1.2 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento é regido pela Resolução 14/REIT - CEPEX/IFRO, de 13 de dezembro de 2021, Resolução 36/CONSUP/IFRO, de 17 de junho de 2020, Resolução 17/REIT/CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018, Resolução 1/CNE, de 6 de abril de 2018 e Resolução 28/REIT - CONSUP/IFRO, de 06 de outubro de 2022 e ocorrerá na modalidade presencial.

1.2 As aulas do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão ministradas presencialmente no IFRO *Campus* Colorado do Oeste, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas do curso, definido pelas Coordenações dos Cursos e Coordenação de Pós-Graduação do *Campus*.

##### **1.3 Horários de Funcionamento dos cursos:**

1.3.1 As aulas da Pós-Graduação Ensino de Ciências e Biologia serão ofertadas às sextas, aos sábados e, eventualmente, aos domingos, distribuídas da seguinte maneira: os Componentes Curriculares com carga horária de 20 e 40 horas, serão ministrados às sextas-feiras, nos horários das 13h00 às 17h00 e das 18h30 às 22h30, e aos sábados, das 07h30 às 11h30, das 13h00 às 17h00 e das 18h30 às 22h30. Para os Componentes Curriculares com carga horária de 30 horas, as aulas ocorrerão às sextas-feiras e aos sábados, nos horários das 7h30 às 11h30, das 13h00 às 17h00 e das 18h30 às 22h30, e também aos domingos das 07h00 às 13h00, de acordo com as datas estabelecidas no calendário do curso.

1.3.2 As aulas da Pós-Graduação em Geoprocessamento serão ofertadas às sextas, sábados e domingos, distribuídas da seguinte maneira: os Componentes Curriculares com carga horária de 20 e 40 horas, serão ministrados às sextas-feiras, nos horários das 18h30 às 22h30, e aos sábados, das 07h00 às 12h00, das 13h00 às 18h00, e aos domingos das 07h00 às 13h00, de acordo com as datas estabelecidas no calendário do curso.

1.3.3 Eventualmente, a depender da necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas previstas no calendário ou agendamento de aulas em dias e horários excepcionais.

## 2 PÚBLICO ALVO

2.1 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia é direcionado aos professores e portadores de diplomas de curso superior em Ciências e/ou de Biologia e em áreas afins.

2.2 O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento é direcionado aos portadores de diplomas de curso superior em qualquer área relacionada às engenharias, ciências agrárias, ciências biológicas, ciências exatas e da terra, gestão ambiental e áreas afins.

## 3 DAS VAGAS

3.1. Para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia serão disponibilizadas um total de 36 vagas e para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento serão disponibilizadas um total de 21 vagas. Do quantitativo total, serão destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ao sistema de Ações Afirmativas, em proporção, no mínimo, igual à de pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência – PcD da população de Rondônia, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).

3.2 O fluxo de processamento das vagas dispostas será realizado conforme a proporção da população do grupo de Ações Afirmativas estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado de Rondônia, distribuídos da seguinte forma:

- a) Pretos: 6,85%;
- b) Pardos: 55,63%;
- c) Indígenas: 0,77%; e
- d) Pessoas com deficiência – PcD: 22,28%.

### 3.3 Quadros de Distribuição de Vagas

#### a) Quadro 1. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia

Tipo de vaga	Vagas para não professores	Vagas para professores atuantes na Educação Básica (Municipal e Estadual)
Pretos	1	1
Pardos	5	5
Indígenas	1	1
Pessoas com deficiência	2	2
Ampla Concorrência	9	9
<b>Total de vagas</b>	<b>36</b>	

#### b) Quadro 2. Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento

Tipo de vaga	Vagas
Pretos	1
Pardos	6
Indígenas	1
Pessoas com deficiência	3
Ampla Concorrência	10
<b>Total de vagas</b>	<b>21</b>

3.4 Os cursos somente serão oferecidos se forem preenchidas no mínimo 50% das vagas originalmente ofertadas no Edital Nº 6/2022/REIT - CGAB/IFRO, de 24 de junho de 2022 - PSPG 2022/2, ou seja, 20 vagas preenchidas do total de 40 vagas para cada curso.

#### 4 DA MATRIZ CURRICULAR

4.1 As disciplinas a serem ofertadas, bem como suas respectivas cargas horárias, estão relacionadas nos Quadros 3 e 4.

##### Quadro 3. Matriz curricular e carga horária do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	PERÍODO*
Concepções filosóficas da educação	20	1º Semestre
Estratégias de ensino de Ciências	30	1º Semestre
Estratégias de ensino de Biologia	30	1º Semestre
A Química no ensino de Ciências e Biologia	30	1º Semestre
A Física no ensino de Ciências e Biologia	30	1º Semestre
Avaliação da Aprendizagem	20	1º Semestre
Geologia Geral	20	1º Semestre
Biologia Celular e Molecular	30	2º Semestre
Genética e Biotecnologia	30	2º Semestre
Ecologia	30	2º Semestre
Zoologia	30	2º Semestre
Biologia Vegetal	30	2º Semestre
Evolução	20	2º Semestre
Metodologia de Projetos de Pesquisa em Ensino de Ciências e Biologia – TCC	40	2º Semestre
<b>Carga horária total</b>	<b>390 horas</b>	

\*O período das ofertas poderá sofrer ajustes, dependendo da necessidade da coordenação de curso.

##### Quadro 4. Matriz curricular e carga horária do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	PERÍODO*
Legislação e Norma Técnica para o Georreferenciamento de Imóveis	20	1º Semestre
Cartografia	20	1º Semestre
Topografia Aplicada ao Georreferenciamento	40	1º Semestre
Métodos e Medidas de Posicionamento Geodésico	20	1º Semestre
Posicionamento por Satélite – Uso da tecnologia GNSS	40	1º Semestre
Ajustamento de Observações	20	1º Semestre
Elaboração de Peças Técnicas para Certificação de Imóveis Rurais	20	1º Semestre
Sensoriamento Remoto	20	1º Semestre
Interpretação de Imagens Orbitais	20	1º Semestre
Processamento digital de imagens I	20	2º Semestre
Processamento digital de imagens II	20	2º Semestre

Mineração de Dados	20	2º Semestre
Tecnologias RPAS (VANT e Drone) I	20	2º Semestre
Tecnologias RPAS (VANT e Drone) II	20	2º Semestre
Processamento de Dados RPAS	20	2º Semestre
Aplicações em Meio Ambiente	40	2º Semestre
Metodologia e Projetos de Pesquisa em Geoprocessamento	20	2º Semestre
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	20	2º Semestre
<b>Carga horária total</b>	<b>420h</b>	

\*O período das ofertas poderá sofrer ajustes, dependendo da necessidade da coordenação de curso.

## 5 DAS LINHAS DE PESQUISA

5.1 Os objetos de estudo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia estão incluídos em duas linhas de pesquisa:

**a) Metodologia do Ensino de Ciências:** contempla os processos de ensino e aprendizagem e interações sócio-cognitivas por meio de pesquisas sobre a execução curricular, a sala de aula, o seu uso como laboratório e como espaço de formação, uso de laboratório e de experiências demonstrativas no ensino de Ciências: aspectos teóricos, operacionais e computacionais, a utilização e impacto de materiais didáticos e de ferramentas teórico/metodológicas bem como os fundamentos cognitivos e científicos que os justificam. Estuda também a formação, desenvolvimento e modelagem de conceitos e de problemas no domínio das Ciências. Os projetos de pesquisa relacionados a esta linha visam à produção de meios e instrumentos que possibilitem antecipar e superar possíveis dificuldades de natureza didática e epistemológica que ocorrem na prática pedagógica.

**b) Metodologia do Ensino de Biologia:** Esta linha de pesquisa contempla o estudo de abordagens das múltiplas tendências teórico-metodológicas relacionadas à divulgação científica, ao ensino e à aprendizagem de Biologia no contexto do ensino médio. Fases do processo didático experimental: planejamento, elaboração e execução de atividades de laboratório. Montagem de equipamentos de laboratório e simulação. As pesquisas estarão focadas na produção e avaliação de material didático e/ou de divulgação visando o ensino de Biologia, incluindo a educação inclusiva e a exploração de espaços educativos não formais que facilitem a relação ensino-aprendizagem em Ensino de Biologia.

5.2 Os objetos de estudo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento estão incluídos em cinco linhas de pesquisa:

**a) Geoprocessamento aplicado ao diagnóstico e planejamento ambiental:** Desenvolver pesquisas de monitoramento dos recursos naturais, tendo como área de estudo as propriedades rurais públicas e particulares, localizadas em áreas de assentamentos planejados ou espontâneos situados na Amazônia Ocidental, tendo como unidade de análise: as bacias hidrográficas; as formas de ocupação destes ambientes; a pecuária; a agricultura; os solos, o relevo e declividade para aptidões; as Áreas de Preservação Permanente (APP).

**b) Geoprocessamento aplicado ao diagnóstico e planejamento urbano:** Desenvolver pesquisas na área de geoprocessamento e georreferenciamento aplicadas ao estudo do ambiente urbano, com vistas ao desenvolvimento de novas abordagens para atender a demanda municipal; Aplicações para a gestão do território e desenvolvimento de metodologias para monitoramento e manejo dos ambientes urbanos e rurais.

**c) Geoprocessamento aplicado à saúde:** Desenvolver pesquisas com uso das aplicações de SIG para o diagnóstico de questões sanitárias aliadas aos ambientes rural e urbano e, associadas a ocorrências naturais ou antrópicas.

**d) Geoprocessamento aplicado à agricultura e florestas:** Desenvolver ferramentas e métodos para avaliação de impactos ambientais nos sistemas de produção agropecuária, bem como no monitoramento de culturas e previsões de safras e sistemas florestais.

**e) Georreferenciamento urbano e rural:** Desenvolver pesquisas na área de cadastro urbano e rural, bem como utilizar as ferramentas de georreferenciamento para a investigação e/ou resolução de questões

fundiárias.

5.3 O candidato ao curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia deverá indicar, no ato da inscrição, a linha de pesquisa que deseja desenvolver seus estudos. Durante o andamento do curso o pós-graduando poderá, juntamente com seu orientador, alterar a linha de pesquisa indicada.

## 6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet no período de 10 de novembro de 2022 até as 23h59min do dia 30 de novembro de 2022.

6.2 Os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível em:

a) <https://forms.gle/izhjXrX1xJgiDkR77> para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências e Biologia.

b) <https://forms.gle/d58pWy92qrxXGV9A> para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geoprocessamento.

6.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma Pós-Graduação, porém, no ato da matrícula, deverá optar por uma delas, não havendo hipótese legal para cursar mais de um curso da mesma modalidade em instituição pública.

6.4 Além de informar que leu e está de acordo com condições estabelecidas, para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário do Google e anexar todos os comprovantes solicitados:

a) Cópia do RG do Candidato (frente e verso). Pode ser o mesmo comprovante do CPF, caso os dados constem no mesmo documento (Formato pdf ou imagem) (**obrigatório**);

b) Cópia do CPF do Candidato (frente e verso). Pode ser o mesmo comprovante do RG, caso os dados constem no mesmo documento (Formato pdf ou imagem) (**obrigatório**);

c) Cópia do Diploma ou declaração de provável data de conclusão de curso (Formato pdf ou imagem) (**obrigatório**);

d) Comprovante de Experiência Profissional (Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Documento Equivalente);

e) Comprovante de Produção Científica (Certificados ou Artigos com o link da publicação, ou livros e/ou capítulo de livro com todos referências bibliográficas);

f) Comprovante de Eventos Científicos (Certificado ou Declarações ou Documentos Equivalentes);

g) Comprovante de Capacitação (Certificado ou Declarações ou Documentos Equivalentes).

6.5 Os candidatos que desejarem concorrer às Vagas destinadas às Ações Afirmativas, além dos documentos supramencionados, deverão comprovar suas condições de: (i) Cor ou (ii) Etnia e/ou (iii) Pessoas com Deficiência – PcD, de acordo com a vaga que irá concorrer:

### **(i) Dos documentos comprobatórios da situação conforme opção de autodeclarado negro:**

1º) Autodeclaração de negros (pretos e pardos), preenchido no próprio formulário de inscrição;

2º) Comparecimento no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ao qual deverão se submeter obrigatoriamente, conforme disposto na Lei nº 12.990, de 9/6/2014, na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6/4/2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14/12/2021, e na Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183). O candidato que realizar a autodeclaração, porém não comparecer no procedimento de Heteroidentificação (Virtual e síncrono, via aplicativo para reuniões on-line) será ELIMINADO do certame.

### **(ii) Dos documentos comprobatórios da situação conforme opção de autodeclarado indígena:**

1º) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o candidato indígena, com nome por extenso e RG e CPF dos declarantes (Anexo I). A Declaração de Pertencimento Étnico está disponível no Portal de Seleção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

2º) Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI que o estudante indígena reside em comunidade indígena (deverá solicitar Declaração diretamente à Coordenação Técnica da FUNAI).

**(iii) Dos documentos comprobatórios da situação conforme opção de Pessoas com Deficiência – PcD:**

1º) Laudo Médico emitido por profissional de saúde cuja profissão seja devidamente regulamentada e que esse profissional seja especialista na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.

6.6 Os candidatos que se inscreverem para as Vagas destinadas às Ações Afirmativas e que não comprovarem suas documentações, de acordo com o item 6.5, estarão ELIMINADOS do certame.

6.7 O Instituto Federal de Rondônia não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a anexação dos documentos solicitados.

6.8 Não será homologada inscrição com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido.

6.9 A documentação deverá estar, perfeitamente, legível.

## 7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A realização do processo seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, a ser designada pela Coordenação de Pós-Graduação em conjunto com o Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO *Campus* Colorado do Oeste.

7.2 A seleção de candidatos para os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em (i) Ensino de Ciências e Biologia e (ii) Geoprocessamento será constituída por análise da documentação, que será classificatória.

7.3 A análise da documentação será feita de acordo com a pontuação obtida a partir dos itens descritos no Quadro 5 (destacados no subitem 7.6) e preenchidos no Formulário de inscrição (Disponíveis nos links do Subitem 6.2), e deverá atender a todos os requisitos presentes neste Edital.

7.4 A análise da documentação comprobatória será realizada no período de inscrição, conforme cronograma deste Edital (item 11).

7.5 Os pontos referentes à análise da documentação serão somados a partir dos documentos enviados pelos candidatos, seguindo os critérios do Quadro 5, podendo atingir no máximo 100 pontos.

7.6 A análise da Documentação será realizada de acordo com o quadro a seguir:

**Quadro 5. Critérios de pontuação**

<b>Categorias</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>Formas de comprovar</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
1	Formação Acadêmica: Graduação na área do curso (Ensino de Ciências e Biologia: curso superior em Ciências e/ou de Biologia; Geoprocessamento: engenharias, ciências agrárias, ciências biológicas, ciências exatas e da terra, gestão ambiental): 100 [cem] pontos, máximo 100 [cem] pontos; demais áreas: 50 [cinquenta] pontos, máximo 50 [cinquenta] pontos).	Diploma ou declaração de provável data de conclusão de curso	100 (cem) ou 50 (cinquenta)	100 (cem)

2	Experiência Profissional: Experiência Profissional em atividades relacionadas ao curso, nos últimos 5 (cinco) anos.	ARTs/Certidão de Acervo Técnico do conselho de classe; carteira de trabalho; contrato de trabalho; ou declaração do contratante devidamente assinada e carimbada descrevendo o tempo, função e atividade desempenhada.	25 (vinte e cinco) por ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses	100 (cem)
3	Produção Científica: Publicação de Artigos Científicos completos, capítulos de livros e livros, nos últimos 5 (cinco) anos.	Capa e/ou contracapa do artigo publicado que conste dados da revista, data de publicação e autores; Capa do livro e folha de rosto que conste referências autorais do livro	20 (vinte) por publicação	100 (cem)
4	Eventos Científicos: Apresentação (oral ou em banner) de trabalhos científicos, ou participação como palestrante/instrutor, em congressos, seminários e similares, nos últimos 5 (cinco) anos.	Certificado ou declaração que comprove a participação, com dados do local, data, e tema.	25 (vinte e cinco) por evento	100 (cem)
5	Capacitação: Curso de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, de no mínimo, 20 (vinte) horas, na área do curso pretendido (ÁREAS DO CURSO), nos últimos 5 (cinco) anos.	Certificado de participação	20 (vinte) por certificado	100 (cem)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL (Soma dos itens dividida por cinco)</b>				<b>100</b>

## 8 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados após a verificação, por parte da comissão examinadora, dos comprovantes anexados ao formulário de pontuação preenchido pelo próprio candidato (o(s) link(s) para o(s) formulário(s) está(ão) disponível(is) no Subitem 6.2).

8.2 Somente serão pontuados os itens constantes do formulário de inscrição (disponível no Subitem 6.2), devidamente comprovados e preenchidos pelo candidato, dentro dos limites estabelecidos.

8.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação final, adotar-se-á os seguintes critérios para desempate:

a) Maior pontuação no critério 2 do Quadro 5;

b) Persistindo o empate, será considerado o critério de idade mais elevada no âmbito do Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n. 10.741/03.

8.4 Os candidatos inscritos para as vagas destinadas às Ações Afirmativas irão concorrer tanto às vagas reservadas quanto às destinadas à Ampla Concorrência (caso obtenham nota suficiente para concorrer).

8.5 A ordem de convocação seguirá o estabelecido pelas diretrizes e orientações para aplicação das Ações Afirmativas nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO (PORTARIA Nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22 de junho de 2022).

## 9 DA ELIMINAÇÃO

9.1 Estará ELIMINADO deste Processo Seletivo o candidato que, a qualquer tempo:

- I – Preencher o Formulário de Inscrição on-line com dados incorretos ou inverídicos;
- II – Obter pontuação final igual a 0 (zero);
- III – Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Curso de Graduação;
- IV – Não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a Chamada, independente dos motivos;
- V – Não apresentar, no ato da matrícula, toda documentação exigida;
- VI – Não comprovar, no ato da inscrição, os documentos relacionados à comprovação dos critérios de pontuação;
- VII – Não comprovar, no ato da inscrição para Vagas destinadas à Ações Afirmativas, sua condição de: (i) de Cor ou (ii) Etnia ou (iii) da condição de Pessoa com Deficiência. Neste caso, outro candidato será convocado para ocupar a vaga, respeitada a ordem de classificação;
- VIII – Não comparecer, recusar-se a ser filmado ou cuja autodeclaração não for confirmada no Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na Ampla Concorrência, independente da alegação de boa fé;
- IX – Utilizar documentos de terceiros para inscrição e matrícula, ou cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal, e posteriores;
- X – Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos a este Processo Seletivo;
- XI – Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;
- XII – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- XIII – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo da Pós-Graduação.

9.2 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

9.3 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção para verificação das afirmações apresentadas.

## 10 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1 Os resultados desta seleção serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2022>, conforme cronograma previsto neste Edital.

10.2 Os candidatos poderão interpor recurso contra: (i) o edital; (ii) a lista de inscrições homologadas e/ou (iii) o resultado preliminar. Exclusivamente, mediante o preenchimento do Formulário de Recurso (Disponível no link <https://forms.gle/dq1zw46BwrVedQPp7>).

10.3 Apenas serão analisados os recursos protocolados na forma definida no subitem 10.2, de acordo com o cronograma (item 11) sendo desconsiderados aqueles eventualmente enviados por outro meio de comunicação e após o período estabelecido no cronograma geral deste Edital.

10.4 Não caberá recurso contra o resultado final.



## 11 DO CRONOGRAMA

11.1 O processo seletivo, bem como a sequência de suas atividades, seguirá o cronograma estabelecido no Quadro 6.

11.2 A Comissão de Seleção poderá alterar as datas e atividades previstas, conforme a necessidade, desde que haja a publicação de retificações ou prorrogações.

**Quadro 6. Cronograma**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo Pós-Graduação – 2023/1	08/11/2022	1 (um) dia
Período para interposição de recurso contra o edital (Exclusivamente <a href="https://forms.gle/dq1zw46BwrVedQPp7">https://forms.gle/dq1zw46BwrVedQPp7</a> )	09/11/2022	1 (um) dia
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b> Exclusivamente pelos Formulários Google: <a href="https://forms.gle/izhjXrX1xJgiDkR77">https://forms.gle/izhjXrX1xJgiDkR77</a> para o curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Ensino de Ciências e Biologia. <a href="https://forms.gle/d58pWy92qrxXGV9A">https://forms.gle/d58pWy92qrxXGV9A</a> para o curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Geoprocessamento.	10/11/2022 até, precisamente, às 23h59 do dia 30/11/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	20 (vinte) dias
Correção de dados cadastrais e confirmação da inscrição <a href="https://forms.gle/izhjXrX1xJgiDkR77">https://forms.gle/izhjXrX1xJgiDkR77</a> para o curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Ensino de Ciências e Biologia. <a href="https://forms.gle/d58pWy92qrxXGV9A">https://forms.gle/d58pWy92qrxXGV9A</a> para o curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Geoprocessamento.	10/11/2022 até, precisamente, às 23h59 do dia 30/11/2022	20 (vinte) dias
Publicação da lista dos candidatos inscritos	01/12/2022	1 (um) dia
Período para interposição de recursos contra a lista dos candidatos inscritos (Exclusivamente <a href="https://forms.gle/dq1zw46BwrVedQPp7">https://forms.gle/dq1zw46BwrVedQPp7</a> )	01/12/2022	1 (um) dia
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	02/12/2022	1 (um) dia
<b>DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS</b>		
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação ( <b>AUSÊNCIA É ELIMINATÓRIA</b> )	02/12/2022	
Procedimento de Heteroidentificação (Virtual e síncrono, via aplicativo para reuniões on-line a ser publicado no site do seletivo)	05, 06 e 07/12	3 (três) dias
Avaliação de documentos por parte da Comissão responsável pelo processo seletivo	02/12/2022 até 09/12/2022	
Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	09/12/2022	1 (um) dia
<b>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>12/12/2022</b>	1 (um) dia
<b>CONVOCAÇÃO EM 1ª CHAMADA</b>	12/12/2022	1 (um) dia
1ª ETAPA – MATRÍCULA (online)	23/01/2023 até 27/01/2023	5 (cinco) dias

CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA	31/01/2023	1 (um) dia
MATRÍCULA dos convocados em 2ª Chamada	Se houver vagas remanescentes, com data a definir	-
CONVOCAÇÃO EM 3ª CHAMADA (Se houver)	Se houver vagas remanescentes, com data a definir	-

## 12 DA MATRÍCULA

12.1 Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas, conforme o item 3 deste Edital.

12.2 As matrículas deverão ser realizadas junto a Coordenação de Registro Acadêmico (CRA) exclusivamente através do e-mail [cra.colorado@ifro.edu.br](mailto:cra.colorado@ifro.edu.br) podendo o candidato entrar em contato com o setor para esclarecimentos de dúvidas através do telefone (69) 98169-9386.

12.3 Os candidatos que não efetuarem a matrícula na data prevista serão considerados desistentes. Neste caso, outros candidatos poderão ser chamados, respeitando-se a ordem de classificação do Edital de seleção.

12.4 No ato da Matrícula, os candidatos deverão enviar por e-mail (conforme item 12.2) os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certificado de alistamento militar (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de residência atualizado (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- h) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- i) Histórico escolar do curso de graduação;
- j) Candidatos Estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou passaporte com visto de estudante;
- k) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- l) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- m) Laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no caso do (a) candidato (a) ter se autodeclarado (a) pessoa com deficiência;

12.5 Não será efetivada a matrícula com documentação divergente da apresentada na inscrição, nem fora do período estabelecido neste Edital.

12.6 O período da matrícula para os candidatos convocados em segunda chamada (caso houver desistência ou ausência dos convocados em primeira chamada) será divulgado no site do IFRO.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações do processo seletivo no site do IFRO: <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2022>.

12.8 A matrícula somente será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida neste Edital.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados pelo endereço eletrônico <https://selecao.ifro.edu.br/especializacao/2022>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações do processo seletivo, inclusive suas alterações.

13.2 Será excluído da seleção o candidato que descumprir regras do item 9:

13.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação da Seleção definidos neste Edital.

13.4 Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere a mensalidades do curso.

13.5 A validade da Seleção expira após o preenchimento das vagas.

13.6 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão de Seleção.

13.8 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 14 ATOS NORMATIVOS

14.1 A distribuição das vagas ofertadas neste Processo Seletivo da Pós-Graduação cumpre:

- a) A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- b) A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- c) A Lei nº 12.288, de 20/7/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nº 7.716, de 5/1/1989, 9.029, de 13/4/1995, 7.347, de 24/7/1985, e 10.778, de 24/11/2003;
- d) A Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;  
Boletim de Serviço Eletrônico em 24/06/2022 e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- f) A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- g) A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PcD nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior das Instituições Federais de Ensino;
- h) O Decreto nº 9.034, de 20/4/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- i) A Portaria Normativa nº 9, de 5/5/2017, que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, e a Portaria Normativa nº 21, de 5/11/2012, e dá outras providências;
- j) A Resolução CNE/CES nº 1, de 8/6/2007, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;
- k) A Portaria Normativa nº 13, de 11/5/2016, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- l) O Decreto nº 9.057, de 25/5/2017, que regulamenta o Art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- m) A Portaria Normativa nº 11, de 20/6/2017, que estabelece normas para o credenciamento de instituições e a oferta de cursos superiores a distância, em conformidade com o Decreto nº 9.057, de 25/5/2017;
- n) A Lei nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou

difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

o) O Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24/10/1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

p) A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

q) A Lei nº 12.764, de 27/12/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências;

r) O Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, que reserva às pessoas com deficiência percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

s) A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos nas instituições públicas de ensino superior;

t) A Medida Provisória nº 1.091, de 31/12/2021, publicada no DOU nº 247, de 31/12/2021, Seção 1, pág. 1, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022;

u) A Recomendação nº 1/2015/MPF/PR-RO/GABLSA 3º OFÍCIO/6ª CCR, de 13/2/2015, IC nº 1.31.000000741/2014-72, expedida pela Procuradoria da República em Rondônia – PR/RO do Ministério Público Federal – MPF, publicada no Portal Oficial do MPF:

<http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-recomenda-que-ifro-altere-metodo-do-sistema-de-cotas> ;

v) O Parecer nº 68/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, de 1/4/2019, Processo SEI nº 23243.006695/2019-02, emitido pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

w) A Resolução nº 17/CONSUP/IFRO, de 26/3/2018, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Acadêmica dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

x) A Portaria nº 1022/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632182), que dispõe sobre o ingresso de discentes nos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO;

y) A Portaria nº 1023/REIT - CGAB/IFRO, de 22/6/2022 (SEI nº 1632183), que dispõe sobre as Ações Afirmativas na Pós-Graduação Lato Sensu do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

14.2 As Resoluções relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/consup-nav/resolucoes>.

14.3 As Portarias relacionadas neste Edital estão publicadas no Portal Oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: <https://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 08/11/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1767281** e o código CRC **6DB6DC41**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL N° VAGAS REMANESCENTES/2022/COL - CPOSG/IFRO

**PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO – 2023/1****DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO**

Nós, abaixo assinados, residentes na COMUNIDADE INDÍGENA \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins que o estudante \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

**LIDERANÇA 1**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**2. LOCAL, DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO (OBRIGATÓRIO)**

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato ou do Responsável\***

**\*(Em caso candidato menor de 18 anos)**

---

**Referência:** Processo nº 23243.009239/2022-10

SEI nº 1767281